

# EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ-CMPCM PARA O BIÊNIO 2023/2025

Convocação e regulamentação dos procedimentos para eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé RJ, para o biênio 2023/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei n. ° 4.446, de 28/03/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé e que prevê a escolha de 22 (vinte e dois) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, no qual estabelece o procedimento eleitoral dos representantes da sociedade civil deste colegiado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria SMC nº 09/2023, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os cidadãos e cidadãs macaenses a participarem da **Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Macaé**, que ocorrerá no dia **04 de agosto de 2023**, cuja finalidade é a eleição dos representantes da sociedade civil no respectivo CMPCM, na forma deste Edital, e observando-se o regulamento presente no ANEXO I.

Art. 1.º Aplicam-se as regras deste Edital ao processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para o preenchimento das 11 (onze) vagas titulares e seus respectivos suplentes dos Segmentos Culturais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé – CMPCM, para o mandato do biênio 2023/2025.

Art. 2.º As vagas contempladas neste processo eleitoral são:

- I 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área Teatro;
- II 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Dança;
- III 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Áudio Visual;
- IV 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Música;
- V 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Artesanato;
- VI 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Artes plásticas;
- VII 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Urbana;

- VIII 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Literatura;
- IX 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Popular;
- X 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Patrimônio;
- XI 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Produção Cultural.
- Art. 3.º A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SMC nº 09/2023, tratará de todos os procedimentos necessários ao pleito sendo constituída e designada observando a seguinte representação:
- I dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, além do Secretário Municipal de Cultura que exercerá a presidência da Comissão Eleitoral;
- II dois representantes da Sociedade Civil;
- Art. 4.º Poderão se inscrever como eleitores, pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;
- Art. 5.º Poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das 11 (onze) vagas disponíveis de conselheiros e seus respectivos suplentes, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;
- Art. 6.º O processo de escolha para eleger os representantes da Sociedade Civil como conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, se dará na forma e condições estabelecidas no Regulamento do Anexo I que faz parte deste Edital.
- Art. 7.º Homologado e publicado o resultado do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a lista dos eleitos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação.
- Art. 8.º A Comissão Eleitoral constituída através da Portaria SMC nº 09/2023, deliberou que o processo eleitoral ocorrerá de forma presencial.
- Art. 9.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BARBOSA MUSSI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

#### ANEXO I

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAE- CMPCM

#### 1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 1.1 O processo de eleição de representantes da sociedade civil para ocupar as 11 cadeiras com seus respectivos suplentes, ocorrerá no dia *04 de agosto de 2023, de 08 horas até 19 horas*, na Rinha das Artes, localizada na *Rua Dr. Júlio Olivier, nº 633, Centro, Macaé*.
- I A inscrição para o processo eleitoral se dará no período dos dias **20 ao 25 de julho de 2023**. Para participar o interessado deverá realizar a inscrição na modalidade online, através do preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.macae.rj.gov.br, com encerramento às 23:59h do dia 25 de julho de 2023, indicando o segmento cultural e se é eleitor ou candidato a uma das vagas do CMPCM;
- II Será necessário anexar os documentos comprobatórios descritos neste Edital. Os referidos documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem cortes.
- III A Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará cronograma com a data, horário, segmento cultural e respectiva plataforma para que de forma eletrônica através do voto secreto escolham dentre os candidatos previamente inscritos;
- IV Estarão aptos a votar, os eleitores inscritos que comprovem residência no Município de Macaé, após análise da Comissão Eleitoral;
- V Após o fim da votação, a Comissão Eleitoral sistematizará e contabilizará o total de votos por linguagem para cada um dos candidatos, em que os mais votados para cada linguagem comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais a ser empossado em até trinta dias após a eleição.

### 2. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ E DO VOTO

- 2.1. Para participar como eleitor, o interessado deverá realizar a inscrição por meio eletrônico, através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.macaé.rj.gov.br, escolhendo seu segmento cultural até o dia 25/07/2023, com encerramento das inscrições às 23:59 horas;
- 2.2. Para efetivar a inscrição como **eleitor**, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- I Cópia de documento oficial de identidade (RG);

- II Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;
- III Informar se o eleitor for se candidatar a uma das vagas no CMPCM.
- 2.3. O eleitor inscrito, poderá votar em apenas um dos candidatos do segmento cultural por ele escolhido.

#### 3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 3.1. Para formalizar a candidatura a uma das 11 (onze) vagas disponíveis e seus respectivos suplentes, concomitantemente à inscrição como eleitor, o interessado deverá fazer inscrição de forma eletrônica através de formulário disponibilizado no site oficial www.macae.rj.gov.br, indicando em qual segmento cultural vai votar e ser votado, e apresentar a seguinte documentação:
- I Cópia de documento oficial de identidade (RG);
- II Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;
- III- comprovar sua atuação na área escolhida e residência há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Macaé.
- 3.2. As inscrições dos candidatos se <u>encerrarão</u> no dia **25/07/2023 às 23 horas e 59 minutos.**
- 3.3. A Comissão Eleitoral junto à Secretaria Municipal de Cultura publicará o nome dos candidatos habilitados e inabilitados no Diário Oficial Municipal (DOM), justificando os motivos que levaram à inabilitação do candidato.
- 3.4. Os candidatos inabilitados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer da decisão de inabilitação e encaminhar a documentação necessária através de envio de correspondência eletrônica ao e-mail: smc@macae.rj.gov.br.

#### 4. DA REUNIÃO PRESENCIAL

- 4.1 A votação será realizada por cada segmento cultural, no formato presencial, com a participação daqueles inscritos como eleitores e candidatos no correspondente segmento cultural.
- 4.1.1. A SMC, em conjunto com a Comissão Organizadora, irá realizar a orientação necessária para facilitar ao participante o acesso à plataforma acima mencionada pelos variados meios de comunicação.
- 4.2. Não será possível a participação do inscrito em um determinado segmento na reunião de eleição de outro segmento.

- 4.3. A reunião por cada segmento cultural será realizada por 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.
- 4.4. Serão elaboradas atas a partir da reunião, que serão ratificadas pela Comissão Organizadora.
- 4.5. Após a abertura da reunião pelo mediador, será iniciada a apresentação dos candidatos, e cada um possuirá 5 (cinco) minutos improrrogáveis.
- 4.6. Qualquer pessoa da sociedade civil em geral, caso não pertença a nenhum segmento cultural, que tiver o interesse em participar de alguma reunião deverá mandar e-mail para o correio eletrônico: smc@macaé.rj.gov.br.

#### 5. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO

- 5.1. Cada eleitor deverá escolher, através de votação, um único candidato a compor o CMPCM.
- 5.2. Os candidatos mais votados em cada um dos segmentos culturais comporão o novo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé:
- I Será nomeado conselheiro titular o candidato com o maior número de votos:
- II Será nomeado conselheiro suplente o candidato com o maior número de votos abaixo do mais votado; e
- III Em caso de empate de número de votos na vaga, deverá ser primeiro classificado o candidato com maior tempo comprovado de atuação na atividade do segmento cultural, se permanecer o empate, será classificado o candidato mais idoso.
- IV Caso o segmento tenha apenas 01 (um) candidato, o mesmo obtendo voto, será o Conselheiro Titular.
- V- Caso tenha apenas eleitor(es), sem nenhuma inscrição de candidatos, serão convocadas eleições suplementares, a serem definidas pela Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3 A responsabilidade de coordenação da seleção dos candidatos após o período de inscrição será da Comissão Eleitoral.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. Compete à Comissão Eleitoral:
- I verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;

- II examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição;
- III submeter os recursos interpostos à análise do titular da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV- Definir quanto a eventuais impugnações que ocorram no período de recursos, dando oportunidade de defesa ao candidato impugnado por período não inferior a 48 horas, iniciando-se no dia 28 de julho de 2023 com término do dia 31 de julho de 2023, que poderão ocorrer através de envio ao correio eletrônico smc@macae.ri.gov.br;
- V coordenar o processo eleitoral e a apuração dos votos;
- VI registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;
- VII promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé;
- VII encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha; e
- IX dar posse aos membros eleitos no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.
- 6.2. No caso de situações especiais que não estejam previstas neste Regulamento, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

#### 7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

- 7.1 Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor cultural.
- 7.2 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 7.3 O resultado preliminar da eleição será publicado no Diário Oficial do Município, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação no Diário Oficial.
- 7.4 Os recursos deverão ser enviados através de email pessoal para o endereço <a href="mailto:smc@macae.rj.gov.br">smc@macae.rj.gov.br</a>, tendo em vista os prazos estabelecidos na tabela do item 9.
- 7.5 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.6 Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.
- 7.7 Os candidatos que NÃO SE ELEGEREM como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso

de vacância, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
- 8.2 Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 9. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ CMPCM PARA O BIÊNIO 2023/2025

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Eleição	20/07/2023
Período de inscrições dos candidatos e dos eleitores	20/07/2023 a 25/07/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos e eleitores habilitados	27/07/2023
Prazo para recursos dos candidatos inabilitados	28/07/2023 a 31/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	02/08/2023
ELEIÇÕES	04/08/2023
Divulgação do resultado preliminar das eleições	08/08/2023
Prazo para recursos referentes à eleição	09/08/2023 a 10/08/2023
Divulgação do resultado final das eleições	15/08/2023